



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 02/75.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a vender veículos desta Municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a vender 2 (dois) caminhões, Marca Chevrolet, caçambas, ano de fabricação 1.967, pertencente a esta Municipalidade.

Art. 2º - Os valores dos veículos acima mencionados, serão os valores fixados por uma Comissão Especial destinada a avaliá-los, nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.

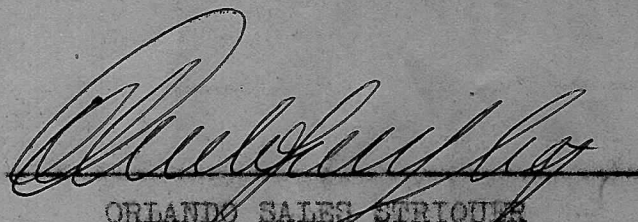
Parágrafo Primeiro: Os valores deverão ser unitários e não lote.

Parágrafo Segundo: Vetado.

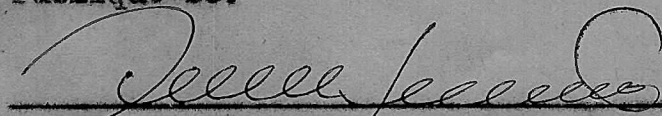
Art. 3º - As demais formalidade serão as fixadas pelo Decreto- / Lei nº 200/67.

Art. 4º - Esta Lei vigorará a partir desta data, revogadas as / disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quatorze dias do mês de abril de um mil novecentos e setenta e cinco.

  
ORLANDO SALES STRIQUER  
Prefeito Municipal.

Publique-se:

  
JOÃO PINTO FILHO

Secretário.